

PORTARIA ANAC Nº 1714/SIA, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

Aprova o Programa de Segurança de Empresa Aérea contra Atos de Interferência Ilícita (PSEA) da LUFTHANSA CARGO.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil – IAC 108-1001 – Programa de Segurança de Empresa Aérea, de 28 de abril de 2004, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, conforme as responsabilidades estabelecidas no Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC) – Decreto 7.168, de 05 de maio de 2010 e ainda, tendo em vista disposto no Processo nº 60810.000043/2010-62,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Empresa Aérea contra Atos de Interferência Ilícita (PSEA) da LUFTHANSA CARGO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI